



MINUTA DE EDITAL Nº 011/2025-PSE

A Profa. Dra. Maria Aparecida Salci, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

PROCESSO SELETIVO PARA O PDSE/CAPES (Edital 027/2025-PPG, referente ao Edital 017/2025-CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PSE), do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), torna pública a chamada de inscrição para o processo seletivo de bolsistas do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE) em consonância com a Portaria nº 77/2024 e edital nº 017/2025 - CAPES/PDSE disponíveis em sua íntegra na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontreaqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>) e edital nº 027/2025-PPG/UEM disponível em <https://ppg.uem.br/arquivos-gerais/editais-e-portarias-ppg/editais-ppg/edital-027-2025-selecao-pdse-2026-primeira-chamada.pdf> para os recursos financeiros concedidos pela CAPES no âmbito do Edital nº 027/2025-PPG/UEM, nos termos aqui estabelecidos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão concorrer neste edital na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PSE e que tenham obtido aprovação no exame de qualificação ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.2. A Portaria nº 77/2024 e o Edital nº 017/2025 - CAPES/PDSE estão disponíveis em sua íntegra na página da CAPES em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontreaqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

1.3. O Edital nº 027/2025-PPG/UEM está disponível em <https://ppg.uem.br/arquivos-gerais/editais-e-portarias-ppg/editais-ppg/edital-027-2025-selecao-pdse-2026-primeira-chamada.pdf>

2 - DOS OBJETIVOS

- I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;



- V - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- VI - Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3 - DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior–CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo uma (01) bolsa disponível para o PSE, conforme os Editais nº 017/2025-CAPES/PDSE e nº 027/2025-PPG/UEM.

3.2. Serão financiadas pela CAPES e selecionadas pelo PSE uma (01) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior a ser concedida a aluno regularmente matriculado no curso de Doutorado do PSE, com duração mínima de quatro (04) meses e máxima de seis (06) meses devendo os estudos iniciarem entre janeiro e fevereiro de 2026.

3.3. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: I - mensalidade; II - auxílio deslocamento; III - auxílio instalação; IV - auxílio seguro-saúde; e V - adicional localidade, quando for o caso.

3.3.1. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria Capes nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

3.3.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.3.3. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES conforme Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02012018-portaria-289-de-28-12-2018-pdf>) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.3.4 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

3.3.5. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos pela CAPES nem pela Universidade de Maringá.

4 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CANDIDATURA NO PSE

4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e dos Editais nº 017/2025-CAPES/PDSE e nº 027/2025-PPG/UEM, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).



4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no PSE:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado no Curso de Doutorado do PSE;
- IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para integralização de créditos e a defesa da tese.

Obs: De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- a) Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
 - b) Bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
 - c) Bolsas de estágio no exterior;
- V - Ter integralizado o número de créditos referente ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do Curso de Doutorado do PSE, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado no PSE até o período de inscrição das candidaturas no sistema da Capes - incluindo o preenchimento do formulário de inscrição *online* e envio da documentação obrigatória - definido no edital 017/2025-CAPES/PDSE que será do dia 22 de setembro até 7 de outubro de 2025;
 - VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (Edital nº 017/2025 – CAPES);
 - VIII - Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
 - IX - Não acumular bolsas do mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
 - XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5 - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

5.1. O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e



- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

6. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

6.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

7. DO PROCESSO SELETIVO NO PSE

ETAPA	PRAZO
Período de inscrição	Até 12/09/2025
Local de inscrição	As inscrições devem ser encaminhadas para o e-mail sec-pse@uem.br até às 17h00min do dia 12/09/2025.
Período de análise das propostas pela Comissão de Bolsas	De 15 a 17/09/2025
Divulgação dos bolsistas selecionados pela Comissão de Bolsas	Até 17/09/2025
Recursos ao PSE	Até às 17h00min do dia 22/09/2025
Resultado dos recursos no PSE	Até 24/09/2025
Envio do Resultado a PPG	Até às 17h do dia 26/09/2025 pelo sistema e-protocolo

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- I - Ter cumprido os requisitos obrigatórios para candidatar-se ao processo seletivo para o PDSE/CAPES do PSE até data limite da seleção estipulada no presente Edital;
- II - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências dos Editais nº 017/2025-CAPES/PDSE e nº 027/2025-PPG/UEM e do presente Edital;
- III - A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado no PSE, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - Relevância do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese, coerência com a linha de pesquisa do orientador e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;



V - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PSE

9.1 Os documentos para inscrição no PSE deverão ser enviados para o e-mail sec-pse@uem.br, em um arquivo único no formato PDF, até a data limite estabelecida neste Edital. Os candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados para inscrição serão automaticamente desclassificados.

9.2 A documentação necessária e os modelos dos documentos encontram-se publicados na página da PPG/UEM (www.ppg.uem.br):

- I - Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (ANEXO VIII);
- II - Declaração do programa assinado pelo coordenador ou seu representante legal (ANEXO IX);
- III - Declaração do candidato de conhecimento das normas (ANEXO X);
- IV - Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar autorização de residência ou antigo visto permanente;
- V - Currículo Lattes atualizado, contendo identificador ORCID;
- VI - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior (ANEXO V);
- VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior (ANEXO II);
- VIII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de Doutor;
- IX - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- X - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (ANEXO III);
- XI - Os itens de VII e X poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira, constantes nos Editais nº 017/2025-CAPES/PDSE e nº 027/2025-PPG/UEM (ANEXO IV);
- XII - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

A documentação necessária e os modelos dos documentos encontram-se publicados na página da PPG/UEM (www.ppg.uem.br).

10 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO JUNTO AO PSE

- I - A nota final do candidato será composta pela somatória dos pontos referente aos critérios de avaliação do plano de pesquisa e da produção científica constante no currículo Lattes;



Universidade Estadual de Maringá
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



- II - O plano de pesquisa e a produção científica serão avaliados conforme os critérios constantes no ANEXO I do presente edital.
- III - Todos os critérios do ANEXO I possuem peso 1.
- IV - Para análise do currículo *lattes* serão pontuadas somente as produções científicas do candidato, ocorridas a partir de janeiro de 2021 a 2025, devidamente acompanhadas de documentos válidos para comprovação.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 29 de agosto de 2025.


Profa. Dra. Maria Aparecida Salci,
Coordenadora do PSE.



Universidade Estadual de Maringá
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



ANEXO I – EDITAL Nº 011/2025/PSE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	TOTAL
Relevância (50 pontos)	Avaliação do plano de trabalho e adequação ao cronograma (50 pontos)	Currículo Lattes (Artigos científicos publicados ou no prelo em periódicos indexados até B1) <ul style="list-style-type: none">• A1 (100)• A2 -A4 (85)• B1(70) Livro com corpo editorial <ul style="list-style-type: none">• Completo (80)• Capítulo (20)• Tradução (75) Resumos expandidos publicados em Anais de evento Máximo de 10 resumos (0,5 cada)	

- **A nota final do candidato será composta pela somatória dos pontos referente aos critérios de avaliação do plano de pesquisa e os critérios de avaliação da produção científica.**
- **Todos os critérios possuem peso 1.**
- **Os artigos serão classificados conforme a Classificação da CAPES - Qualis 2017-2020**